



ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 132-3 RIO DE JANEIRO

RELATOR : **MIN. CARLOS BRITTO**
ARGÜENTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO(A/S) : PGE-RJ - LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
ARGÜIDO(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ARGÜIDO(A/S) : TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS

DESPACHO: Vistos, etc.

À Secretaria, para incluir a Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro no pólo passivo da presente argüição.

Solicitem-se informações aos argüidos.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2008.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO

Relator